



AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÙBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÈNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÙBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



UHE JURUENA S.A.

CNPJ nº 39.916.142/0001-39

Estrada Pontal, S/N, KM 27, Zona Rural, CEP 78319-000
Cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso

no valor total de

R\$ 420.000.000,00

(quatrocentos e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÈNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUHEJDBS003
CÓDIGO ISIN DAS DEBÈNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUHEJDBS011

AS DEBÈNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI N° 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”) E FORAM EMITIDAS COM BASE NO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) EM 07 DE MAIO DE 2025, SOB O NÚMERO DE PROTOCOLO 48340.002117/2025-60.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **UHE JURUENA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor perante a CVM, em fase pré-operacional, com sede na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada Pontal, S/N, KM 27, Zona Rural, CEP 78319-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 39.916.142/0001-39 (“Emissora”); em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste aviso do mercado (“Aviso ao Mercado”), **COMUNICAR** que a partir da presente data encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 420.000 (quatrocentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com

garantia real adicional e garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 1^a (primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2025, o montante total de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), sendo (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”); e (ii) R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”); as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Lei 12.431, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), com intermediação do Coordenador Líder, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional e Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da UHE Juruena S.A.*” celebrado em 17 de junho de 2025, entre a Emissora, os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente).

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a liquidação total das notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, em rito de registro automático, da 1^a (primeira) emissão da Emissora; e (ii) o reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos pela Emissora, em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), relacionados à implantação da Usina Hidrelétrica de Juruena, que possui capacidade de geração de aproximadamente 50MWp e encontra-se localizada entre as cidades de Sapezal e Campos de Júlio, no Estado do Mato Grosso (“**Projeto**”), nos termos da Lei 12.431:

Número do Protocolo MME	48340.002117/2025-60
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Objeto e Objetivo do Projeto	<p>Objeto do Projeto: Reembolso de gastos, despesas e dívidas incorridos dentro do prazo de 36 meses que antecedem a data de encerramento da oferta, e são relacionados à implantação da Usina Hidrelétrica de Juruena, que possui capacidade de geração de aproximadamente 50MWp e encontra-se localizada entre as cidades de Sapezal e Campos de Júlio, no Estado do Mato Grosso.</p> <p>Objetivo do Projeto: Ampliar a capacidade de geração de energia limpa e renovável no Brasil, por meio de projeto de aproximadamente 50 MW de potência instalada. O projeto visa contribuir para a descarbonização do setor elétrico e eficiência energética do Estado do Mato Grosso, bem como para fortalecer a independência energética dos consumidores finais. Com autorização do Ministério de Minas e Energia de 35 anos, concedida pela Portaria nº 600/GM/MME, de 10 de janeiro de 2022, este projeto reduz a pressão sobre a rede elétrica da região. As obras do projeto foram concluídas e a sua operação está em teste. Este é um projeto que fortalece a transição energética no país, com impactos positivos em sustentabilidade e redução de emissões de carbono.</p>
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O Projeto promoverá (i) geração de energia elétrica eficiente e sustentável, contribuindo assim para a descarbonização do setor elétrico; (ii) garantia de tarifas acessíveis para o consumidor final; (iii) melhoria na qualidade de energia elétrica da região; (iv) baixo impacto ambiental; e (iv) compensação financeira destinada as cidades de Sapenzal e de Campos de Júlio.
Data de início do Projeto	Não se aplica.
Fase atual do Projeto	Operação em teste.
Data estimada de encerramento do Projeto	Não se aplica.
Volume total do Projeto	R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais).
Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	Não se aplica.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	72% (setenta e dois por cento).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo

2º, artigo 26, inciso X, e artigo 27, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, por se tratar **(i)** de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida; **(ii)** de emissão de emissor não registrado na CVM; e **(iii)** exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), para compor a sua base de dados, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), e do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita no artigo 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	18/06/2025
2	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	24/06/2025
3	Divulgação do comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Obtenção do registro da Oferta na CVM. Divulgação do anúncio de início da Oferta (“ Anúncio de Início ”).	25/06/2025
4	Data estimada para liquidação financeira das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.	26/05/2025
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas



nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3, nos endereços indicados abaixo.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA E FORMAS DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 1º da Resolução CVM 160, as Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina da oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, considerando que as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, não será utilizado documento de aceitação da Oferta.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com Coordenador Líder ou com a CVM.

Exemplares deste Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

COORDENADOR LÍDER

